



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 956 DE 24 DE MAIO DE 2016.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na lei orçamentária do exercício financeiro de 2016, fontes e destinação de recursos por credito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.002.10 – Saúde
08.002.10.302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
08.002.10.302.0020 Bloco II- Média e Alta Complexidade
08.002.10.302.0020.1071 – **Manutenção do Consorcio Intermunicipal**

de Saúde

3371.41.00.00.00 – Contribuições
Fonte de destinação de Recursos: 0142000000 – 50.000,00

TOTAL de Até = R\$ 50.000,00 (Quarenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.002.10 – Saúde
08.002.10.302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
08.002.10.302.0020 Bloco II- Média e Alta Complexidade
08.002.10.302.0020.1071 – **Manutenção do Consorcio Intermunicipal**

de Saúde

3371.41.00.00.00 – Contribuições
Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 – 50.000,00

TOTAL de Até = R\$ 50.000,00 (Quarenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 24 / 05 / 2016



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 24 / 05 / 2016
Laura Laura Silva